

# 2021

## Relatório Anual



PROCURADORIA  
EUROPEIA



Relatório Anual da Procuradoria Europeia 2021

Luxemburgo: Procuradoria Europeia, 2022

© Procuradoria Europeia, 2022

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da Procuradoria Europeia, poderá ser necessário solicitar autorização diretamente aos respetivos titulares dos direitos. A Procuradoria Europeia não é titular dos direitos de autor relativos aos seguintes elementos:

pp. 7, 9-10, 12-57 (ícones, mapas), 63, 65, 69, 70, 73-75, 79, 81, 83-87, 91: © Adobe Stock; p. 62 (*parte superior esquerda*): © Kriminalpolizei mit Zentralaufgaben (KPIZ) des Polizeipräsidiums Oberbayern Nord; p. 62 (*parte superior direita*): © Guardia di Finanza Napoli; p. 62 (*parte inferior esquerda*): © Zollfahndungsamt Hannover p. 62 (*parte inferior direita*): © Guardia di Finanza Trieste; p. 82: © Comissão Europeia

**PDF:** ISBN: 978-92-95226-10-4 ISSN: 2600-49 25 DOI: 10.2927/833044 KU-AA-22-001-PT-N

**Versão impressa:** ISBN: 978-92-95226-37-1 ISSN: 2600-4933 DOI: 10.2927/170943 KU-AA-22-001-PT-C



[www.eppo.europa.eu](http://www.eppo.europa.eu)

# Índice

<b>Prefácio</b>	<b>4</b>
<b>Lista de abreviaturas</b>	<b>6</b>
<b>Secção 1: Aspetos gerais</b>	<b>7</b>
<b>Organização e funcionamento</b>	<b>8</b>
<b>Secção 2: Atividade operacional</b>	<b>9</b>
<b>Síntese</b>	<b>10</b>
<b>Procuradoria Central</b>	<b>12</b>
<b>Estados-Membros</b>	<b>14</b>
<b>Tipologias identificadas nos nossos processos</b>	<b>58</b>
<b>Recuperação das receitas da atividade criminosa</b>	<b>62</b>
<b>Secção 3: Atividade do Colégio</b>	<b>63</b>
<b>Secção 4: Atividade das Câmaras Permanentes</b>	<b>65</b>
<b>Secção 5: Atividade da Unidade de Operações e Apoio ao Colégio</b>	<b>69</b>
<b>Secção 6: Sistema de Gestão de Processos e TI</b>	<b>73</b>
<b>Secção 7: Recursos humanos e desenvolvimento do pessoal</b>	<b>75</b>
<b>Secção 8: Recursos financeiros e a sua gestão</b>	<b>79</b>
<b>Secção 9: Transparência e relações com o público em geral e a imprensa</b>	<b>81</b>
<b>Secção 10: Atividade do Serviço Jurídico</b>	<b>83</b>
<b>Secção 11: Proteção de dados</b>	<b>85</b>
<b>Secção 12: Relações da Procuradoria Europeia com os seus parceiros</b>	<b>87</b>
<b>Notas</b>	<b>92</b>

# PREFÁCIO

Em 4 de novembro de 2019, quando assumi efetivamente as minhas funções como primeira Procuradora-Geral Europeia, a Procuradoria Europeia tinha três membros do pessoal e dependia fortemente de um pequeno grupo de missão da Comissão Europeia e de funcionários do OLAF. O nosso orçamento para 2020, quando se esperava que iniciássemos as atividades, permitiu-nos ter apenas 24 membros do pessoal da Procuradoria Europeia e pagar as remunerações de 32,25 Procuradores Europeus Delegados. Este foi o nosso ponto de partida.

Em 2021, com um orçamento de 44,9 milhões de EUR que nos permitiu ter 130 membros do pessoal e pagar as remunerações de um máximo de 140 Procuradores Europeus Delegados, o início das atividades tornou-se concebível. No entanto, ainda havia muito a fazer, muito rapidamente, por muito poucas pessoas extremamente dedicadas e motivadas.

O Conselho da União Europeia nomeou os 22 Procuradores Europeus em 27 de julho de 2020. O Colégio da Procuradoria Europeia foi constituído em 28 de setembro de 2020. Inicialmente, centrou-se na adoção de todas as decisões que permitiam à Procuradoria Europeia tornar-se operacional o mais rapidamente possível e funcionar administrativamente, pelo menos a um nível básico. Duas decisões revestiram-se da maior importância a este respeito: a relativa às Condições de Emprego dos Procuradores Europeus Delegados<sup>1</sup>, que permitiu o lançamento dos procedimentos de seleção dos candidatos nos Estados-Membros participantes, e a sobre o Regulamento Interno<sup>2</sup>, que organiza o trabalho da Procuradoria Europeia.

O outro pré-requisito era o rápido desenvolvimento e a entrada em produção bem-sucedida do Sistema de Gestão de Processos. Foi realmente um feito extraordinário de uma excelente equipa de projeto criada apenas em março de 2020.

Também precisávamos de ter Procuradores Europeus Delegados em todos os Estados-Membros participantes, não só nomeados, mas prontos a trabalhar para a Procuradoria Europeia. Em relação a alguns Estados-Membros, foi preciso todo um trabalho de persuasão para que se convencessem que os Procuradores Europeus Delegados tinham de trabalhar a tempo inteiro



para a Procuradoria Europeia para podermos cumprir os mais elevados padrões de independência e eficiência judiciais.

Os Estados-Membros participantes tiveram de fazer não só adaptações legislativas complexas e extensas, mas também esforços organizativos e financeiros significativos para que possamos funcionar. O orçamento da Procuradoria Europeia é apenas uma parte do seu custo global. As autoridades nacionais cobrem a parte essencial dos custos dos nossos gabinetes descentralizados, enquanto o Luxemburgo nos facultou também o edifício da Procuradoria Central a título gratuito.

Por último, houve que selecionar, recrutar, integrar e formar toda a Procuradoria, basicamente, em apenas alguns meses, e de pôr todos imediatamente a trabalhar. Tudo isto no contexto específico do mercado de trabalho luxemburguês, altamente competitivo, em combinação com a pandemia da COVID-19.

Fizemos tudo isto, e muito mais, e iniciámos as nossas atividades em 1 de junho de 2021.

Ao tomar a decisão de declararmos à Comissão Europeia que estávamos preparados para começar, a história recordará que faltavam Procuradores Europeus Delegados na Eslovénia. Nesse momento, tornou-se claro que, depois da zona euro, criámos uma zona da Procuradoria Europeia e que havia uma lacuna na mesma, que tinha potencialmente consequências de grande alcance.

Tornou-se manifesto que qualquer interferência com as nossas atividades num determinado Estado-

Membro participante afeta não só as investigações da Procuradoria Europeia nesse Estado-Membro, mas também todas as investigações transfronteiriças abertas pela Procuradoria Europeia noutros Estados-Membros participantes que envolvam esse Estado-Membro.

Somos uma parte sistémica da arquitetura global implementada pela UE para proteger os seus interesses financeiros. Cobrimos ambas as vertentes: despesas e receitas. Se formos prejudicados no exercício das nossas competências, estará em causa a proteção do orçamento da UE. Esta nova realidade reflete-se também no papel atribuído à Procuradoria Europeia no Regulamento (UE) 2020/2092, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União.

Nos primeiros sete meses de atividade, tratámos 2 832 comunicações de crimes e abrimos 576 investigações. No final do ano, tínhamos 515 investigações ativas sobre prejuízos totais estimados em cerca de 5,4 mil milhões de EUR. Uma vez que a Procuradoria Europeia solicitou a apreensão de 154,3 milhões de EUR, tendo sido concedida a apreensão de 147 milhões de EUR, não podem subsistir quaisquer dúvidas quanto ao nosso valor acrescentado.

Mais importante ainda, os agentes responsáveis pela aplicação da lei em toda a UE começaram a descobrir os ganhos em termos de rapidez, eficiência e informações obtidas que podem esperar quando trabalham com a Procuradoria Europeia, em comparação com as modalidades tradicionais de assistência jurídica mútua e os métodos de coordenação transfronteiriços.

No próximo ano, estaremos aptos a reforçar a nossa cooperação com todas as autoridades competentes, tanto a nível nacional como europeu. A nossa mensagem é simples: melhorar o nível de proteção dos interesses financeiros da UE começa por aumentar o nível de deteção da fraude na UE. As diferenças entre os Estados-Membros a este respeito são há muito tempo significativas, e conto também com o contributo do OLAF para aquilo que claramente precisa de ser um esforço conjunto.

Não há dúvida de que o arranque operacional da Procuradoria Europeia provoca muitas mudanças, não só nos Estados-Membros participantes, mas também nas instituições, órgãos e organismos da UE.

Levará tempo para que os atores fiquem a conhecer com precisão os papéis, as responsabilidades e os mandatos uns dos outros, para ajustarem as suas

expectativas e resolverem diversas questões técnicas. Juntos, estamos a identificar lacunas e a analisar todos os desafios que se colocam.

Os nossos objetivos operacionais mantêm-se:

- Aumento das taxas globais de investigação de infrações que afetam os interesses financeiros da UE, especialmente em investigações transfronteiriças dirigidas a grupos criminosos organizados;
- Melhoria da recuperação de bens ilícitos obtidos através de infrações que afetam os interesses financeiros da UE.

A Procuradoria Europeia continuará a reforçar a sua capacidade de realizar investigações e ações penais independentes, imparciais e de elevada qualidade, com o objetivo de alcançar elevadas taxas de sucesso em tribunal, respeitando simultaneamente todos os direitos fundamentais consagrados na Carta.

A Procuradoria Europeia continuará a desenvolver uma capacidade operacional adequada a nível central, a fim de apoiar e complementar as medidas de recuperação de bens e as investigações financeiras realizadas pelos Procuradores Europeus Delegados a nível nacional.

A Procuradoria Europeia prosseguirá os seus esforços no sentido de estabelecer relações fortes com os Estados-Membros não participantes, bem como com as autoridades competentes de países terceiros que se revistam de especial interesse para a investigação e a ação penal de processos transfronteiriços que sejam da sua competência, bem como para a recuperação de prejuízos.

A Procuradoria Europeia continuará a reforçar o seu quadro administrativo e a estabilizar as condições de trabalho e as perspetivas de carreira do seu pessoal.

Por último, a Procuradoria Europeia continuará a analisar a experiência adquirida, em especial para identificar questões que dificultem o cumprimento da sua missão e que teriam de ser abordadas através de alterações legislativas, quer a nível nacional quer a nível europeu.

**Laura Kövesi,**  
**Procuradora-Geral Europeia**

# LISTA DE ABREVIATURAS

## Estados-Membros da UE

<b>AT</b>	Áustria
<b>BE</b>	Bélgica
<b>BG</b>	Bulgária
<b>HR</b>	Croácia
<b>CY</b>	Chipre
<b>CZ</b>	Chéquia
<b>DK</b>	Dinamarca
<b>EE</b>	Estónia
<b>FI</b>	Finlândia
<b>FR</b>	França
<b>DE</b>	Alemanha
<b>EL</b>	Grécia
<b>HU</b>	Hungria
<b>IE</b>	Irlanda
<b>IT</b>	Itália
<b>LV</b>	Letónia
<b>LT</b>	Lituânia
<b>LU</b>	Luxemburgo
<b>MT</b>	Malta
<b>NL</b>	Países Baixos
<b>PL</b>	Polónia
<b>PT</b>	Portugal
<b>RO</b>	Roménia
<b>SK</b>	Eslováquia
<b>SI</b>	Eslovénia
<b>ES</b>	Espanha
<b>SE</b>	Suécia

## Outro

<b>AN:</b>	Autoridade nacional
<b>ANC:</b>	Autoridade nacional competente
<b>ANPED:</b>	Assistente Nacional do Procurador Europeu Delegado
<b>CCE:</b>	Comunicação de Crimes da Procuradoria Europeia
<b>CP:</b>	Câmaras Permanentes [da Procuradoria Europeia]
<b>EM:</b>	Estado-Membro
<b>IOO:</b>	Instituições, órgãos e organismos
<b>IVA:</b>	Imposto sobre o valor acrescentado
<b>OLAF:</b>	Organismo Europeu de Luta Antifraude
<b>PE:</b>	Procurador Europeu
<b>PED:</b>	Procurador Europeu Delegado
<b>PIF:</b>	Proteção dos interesses financeiros ( <i>Protection des intérêts financiers</i> )
<b>SGP:</b>	Sistema de Gestão de Processos



# 1

## Aspetos gerais

# Organização e funcionamento

O papel da Procuradoria Europeia é melhorar o nível de proteção dos interesses financeiros da União Europeia (UE). Investigamos a fraude que envolva fundos da UE superiores a 10 000 EUR e a fraude transfronteiriça ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que envolva prejuízos superiores a 10 milhões de EUR. Qualquer fraude deste tipo cometida nos Estados-Membros participantes após novembro de 2017 é da nossa competência.

Somos independentes dos governos nacionais, da Comissão Europeia e das outras instituições, órgãos e organismos europeus. Juntamente com o Tribunal de Justiça Europeia, a Procuradoria Europeia representa o pilar da justiça da UE. Falamos e agimos em nome do interesse público europeu.

Funcionamos como um único gabinete com uma estrutura descentralizada. Com sede no Luxemburgo, a Procuradoria Europeia tem 35 gabinetes nos Estados-Membros participantes. Na prática, 22 Procuradores Europeus e o Procurador-Geral Europeu no Luxemburgo supervisionam as investigações abertas pelos Procuradores Europeus Delegados nos Estados-Membros participantes. Na primeira fase da nossa implantação operacional, tencionamos nomear até 140 Procuradores Europeus Delegados. Em 2021, estavam em atividade 94.

Integrados nos sistemas judiciários nacionais, os Procuradores Europeus Delegados mantêm-se independentes dos governos nacionais e das autoridades judiciais nacionais. Devem ter, pelo menos, os mesmos poderes e condições de trabalho que os procuradores nacionais. Só podem receber orientações da Procuradoria Europeia relativamente ao seu trabalho operacional, quer através do Colégio da Procuradoria Europeia (responsável pela definição da política global em matéria de ação penal e pelo quadro geral do seu trabalho), quer através de uma das 15 Câmaras Permanentes (responsáveis pela tomada de decisões fundamentais em cada uma das investigações).

Membros ativos dos respetivos sistemas judiciários nacionais, os Procuradores Europeus Delegados investigam e instauram ações penais em conformidade com a legislação penal nacional e com a legislação processual penal nacional. Deduzem acusação nos seus processos perante os tribunais nacionais. Trabalhamos ao abrigo de 22 regimes diferentes de direito processual penal. Utilizamos equipamentos, tecnologias, métodos de trabalho e línguas diferentes. Nunca tinha sido feita uma tal tentativa.

Somos uma procuradoria especializada com uma competência vinculativa. Isto significa que não temos discricionariedade para investigar apenas alguns casos importantes. Sempre que somos competentes, as autoridades nacionais têm a obrigação legal de se retirarem e de deixarem a Procuradoria Europeia fazer o seu trabalho.

A Procuradoria Europeia não é um complemento, um novo nível para melhorar a coordenação das autoridades nacionais. Enquanto órgão da UE integrado nos sistemas judiciários nacionais, somos uma componente sistémica do Estado de direito na UE. É por isso que as alterações que afetam o sistema judiciário de um Estado-Membro participante afetam diretamente a Procuradoria Europeia. Os desenvolvimentos que afetam a independência ou a eficiência da Procuradoria Europeia num dos Estados-Membros participantes têm um efeito direto em toda a zona da Procuradoria Europeia. A falta de cooperação com a Procuradoria Europeia por parte dos Estados-Membros não participantes tem um efeito direto no nível global de proteção dos interesses financeiros da UE. Em conformidade com o considerando 16 do Regulamento (UE) 2020/2092, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União, a Procuradoria Europeia deve comunicar os referidos desenvolvimentos à Comissão Europeia.



# 2

**Atividade operacional**

# SÍNTESE

Em todos os Estados-Membros participantes, os nossos procuradores têm as mesmas prioridades e aplicam a mesma política em matéria de ação penal, tal como definida pelo Colégio da Procuradoria Europeia. Concentramo-nos em investigações complexas e transfronteiriças sobre a sofisticada criminalidade económica e financeira, em especial quando está em causa criminalidade organizada grave. O nosso principal objetivo é ajudar os Estados-Membros a recuperar os prejuízos.

A Procuradoria Europeia iniciou a sua atividade em 1 de junho de 2021. Num período de sete meses, procedemos ao tratamento de uma parte considerável dos processos em atraso instaurados pelas autoridades nacionais antes de entrarmos em funcionamento, de todas as investigações do OLAF em atraso e de todas as novas comunicações de suspeitas de fraude provenientes de todas as fontes possíveis. No total, recebemos 2 832 comunicações e abrimos 576 investigações, nas quais os prejuízos causados ao orçamento da UE foram estimados em 5,4 mil milhões de EUR.

A 31 de dezembro de 2021, tínhamos 515 investigações ativas:

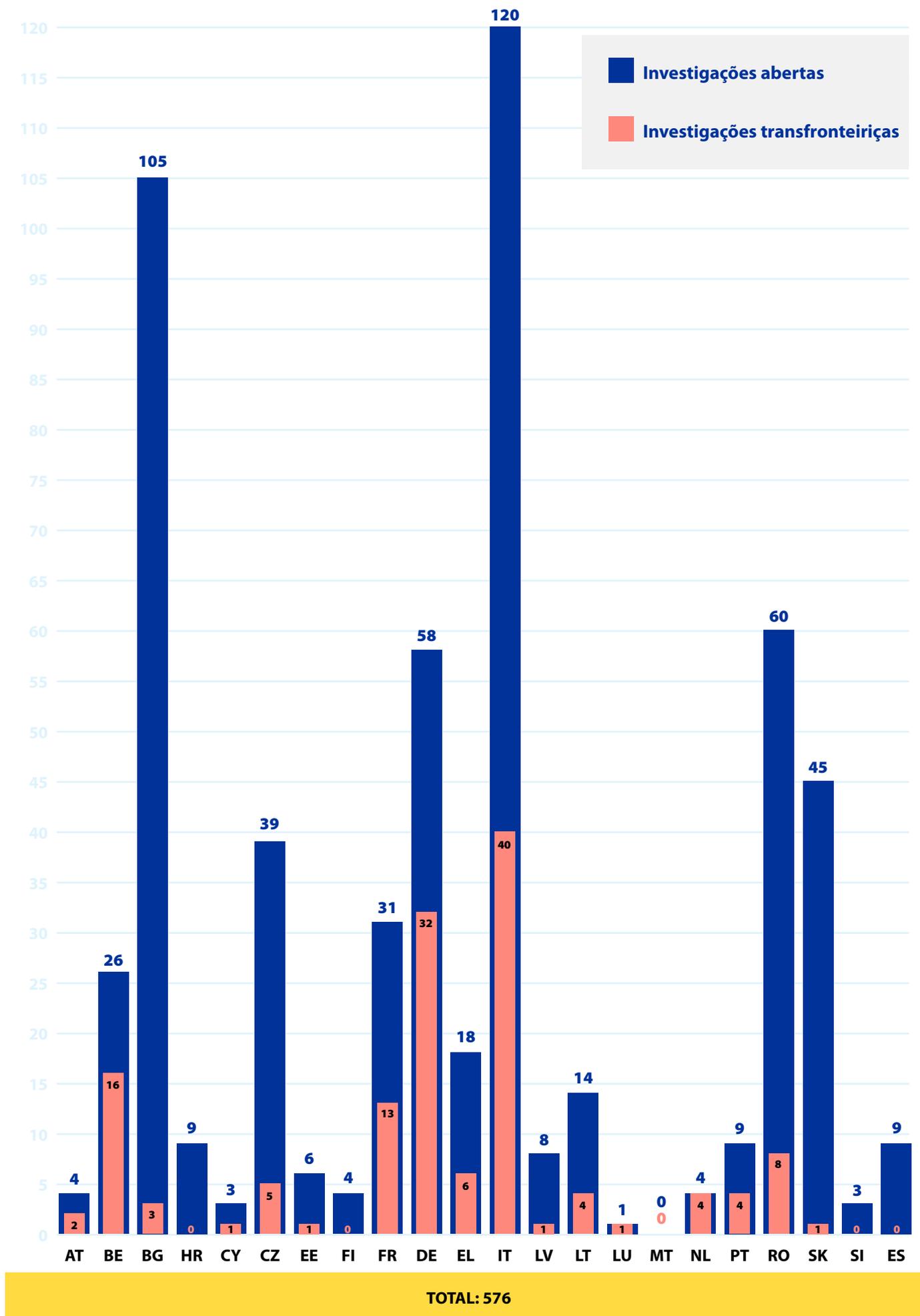
- 17,6 % das mesmas respeitavam a fraude ao IVA, com prejuízos estimados em 2,5 mil milhões de EUR.
- 27,5 % das mesmas tinham uma dimensão transfronteiriça (atos cometidos no território de vários países ou que causaram prejuízos a vários países).

Após sete meses de atividade, tornou-se claro que o nível de deteção de fraudes que afetam os interesses financeiros da UE é insuficiente e varia significativamente de Estado-Membro para Estado-Membro. Tal é particularmente visível na vertente das receitas do orçamento da UE, com vários Estados-Membros a não detetarem qualquer fraude grave ao IVA, bem como um número surpreendentemente baixo de comunicações relativas a fraude aduaneira.



Para além de todas as explicações objetivas possíveis, as discrepâncias observadas apontam para a necessidade de intensificar sistematicamente os esforços neste sentido. Isto deveria significar também um reajuste coerente do papel que a Europol, o OLAF e a Eurojust podem desempenhar na luta contra a fraude que afeta os interesses financeiros da UE.

Por último, os primeiros sete meses de atividade também demonstraram amplamente que a Procuradoria Europeia proporciona uma vantagem decisiva aos serviços de aplicação da lei em investigações transfronteiriças. Sem as pesadas formalidades do auxílio judiciário mútuo, a organização de buscas coordenadas ou de detenções transfronteiriças tem sido uma questão de semanas, em vez de meses. O acesso sem precedentes à informação operacional através do seu Sistema de Gestão de Processos permitiu à Procuradoria Europeia estabelecer ligações entre diferentes investigações (e posteriormente fundi-las), identificar mais provas a recolher e bens a apreender. Nos primeiros sete meses, os Procuradores Europeus Delegados atribuíram, no total, 290 medidas de assistência mútua.



# PROCURADORIA CENTRAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



## Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	1 351
Das instituições, órgãos e organismos da UE	190
De entidades privadas	1 282
Ex officio	9
<b>TOTAL</b>	<b>2 832</b>

## Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	298
Avocar a investigação (processo antigo)	278
<b>TOTAL</b>	<b>576</b>

## Exercício da competência

Decisão pendente	84
Decisão de exercer a competência	570
Decisão de não exercer a competência	956
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	31

## Processos arquivados<sup>4</sup>

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>



## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	5
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	3
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Absoluções	0
	Declarações de perda	22 000 €

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	313
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	110
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	132
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	173
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	30
	Corrupção	40
	Apropriação ilegítima	34
	Branqueamento de capitais	47
	Infração indissociavelmente ligada	104
	Investigações transfronteiriças	142



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	8
Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	3
Avocar a investigação (processo antigo)	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	4
Decisão de não exercer a competência	8
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 2

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	2

# BÉLGICA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	25
Das instituições, órgãos e organismos da UE	32
De entidades privadas	1
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	18
Avocar a investigação (processo antigo)	8
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	9
Decisão de exercer a competência	27
Decisão de não exercer a competência	22
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 2

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	7
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	8
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	4
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	1
	Apropriação ilegítima	5
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	1
	Investigações transfronteiriças	16

# BULGÁRIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	237
Das instituições, órgãos e organismos da UE	12
De entidades privadas	17
Ex officio	7
<b>TOTAL</b>	<b>273</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	49
Avocar a investigação (processo antigo)	56
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	8
Decisão de exercer a competência	104
Decisão de não exercer a competência	161
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	3

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 7



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 5

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	77
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	26
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	3
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	1
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	1
	Corrupção	14
	Apropriação ilegítima	6
	Branqueamento de capitais	3
	Infração indissociavelmente ligada	7
	Investigações transfronteiriças	3

# CROÁCIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	16
Das instituições, órgãos e organismos da UE	8
De entidades privadas	4
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	6
Avocar a investigação (processo antigo)	3
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	3
Decisão de exercer a competência	9
Decisão de não exercer a competência	16
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 1

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

### Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	4
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	7
	Apropriação ilegítima	2
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Transfronteiriças com o envolvimento de países terceiros	0

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	3
Das instituições, órgãos e organismos da UE	2
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	2
Avocar a investigação (processo antigo)	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	3
Decisão de não exercer a competência	2
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 1

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 0

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

### Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	1
	Apropriação ilegítima	1
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	1

# CHÉQUIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	79
Das instituições, órgãos e organismos da UE	3
De entidades privadas	1
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	17
Avocar a investigação (processo antigo)	22
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	2
Decisão de exercer a competência	39
Decisão de não exercer a competência	42
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	3

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

### Procuradores Europeus Delegados (ativos): 7



### Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 4

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	22
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	7
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	12
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	5
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	2
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	2
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	5



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	5
Das instituições, órgãos e organismos da UE	5
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	2
Avocar a investigação (processo antigo)	4
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	6
Decisão de não exercer a competência	4
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 0

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

### Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	7
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	1
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	1

# FINLÂNDIA

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	5
Das instituições, órgãos e organismos da UE	0
De entidades privadas	2
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	0
Avocar a investigação (processo antigo)	4
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	4
Decisão de não exercer a competência	3
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

### Procuradores Europeus Delegados (ativos): 1



### Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 1

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

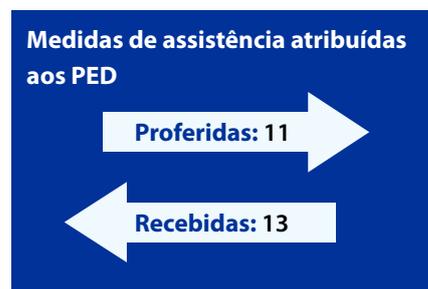
	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	2
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	0

# FRANÇA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	25
Das instituições, órgãos e organismos da UE	19
De entidades privadas	4
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	29
Avocar a investigação (processo antigo)	2
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	2
Decisão de exercer a competência	31
Decisão de não exercer a competência	15
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	14
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	14
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	3
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	4
	Branqueamento de capitais	4
	Infração indissociavelmente ligada	1
	Investigações transfronteiriças	13

# ALEMANHA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	82
Das instituições, órgãos e organismos da UE	8
De entidades privadas	3
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	17
Avocar a investigação (processo antigo)	41
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	1
Decisão de exercer a competência	56
Decisão de não exercer a competência	36
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	1

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 11



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 7

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	13
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	16
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	105
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	8
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	1
	Branqueamento de capitais	28
	Infração indissociavelmente ligada	2
	Investigações transfronteiriças	32



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	17
Das instituições, órgãos e organismos da UE	22
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	10
Avocar a investigação (processo antigo)	8
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	1
Decisão de exercer a competência	17
Decisão de não exercer a competência	21
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 5



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 4

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

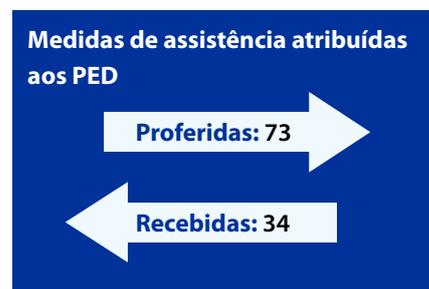
Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	12
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	2
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	3
	Apropriação ilegítima	2
	Branqueamento de capitais	1
	Infração indissociavelmente ligada	2
	Investigações transfronteiriças	6



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	240
Das instituições, órgãos e organismos da UE	19
De entidades privadas	3
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>262</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	66
Avocar a investigação (processo antigo)	54
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	9
Decisão de exercer a competência	119
Decisão de não exercer a competência	134
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	10

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

### Procuradores Europeus Delegados (ativos): 15



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 40

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	60
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	9
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	57
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	47
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	5
	Corrupção	5
	Apropriação ilegítima	3
	Branqueamento de capitais	3
	Infração indissociavelmente ligada	34
	Investigações transfronteiriças	40



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	43
Das instituições, órgãos e organismos da UE	5
De entidades privadas	1
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	5
Avocar a investigação (processo antigo)	3
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	1
Decisão de exercer a competência	8
Decisão de não exercer a competência	40
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 4



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 2

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	22 000 €

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

### Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	6
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	1
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	1
	Investigações transfronteiriças	1

# LITUÂNIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	25
Das instituições, órgãos e organismos da UE	3
De entidades privadas	1
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	2
Avocar a investigação (processo antigo)	12
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	13
Decisão de não exercer a competência	16
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados<sup>5</sup>

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 3



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 2

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

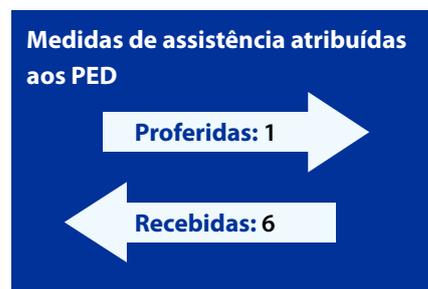
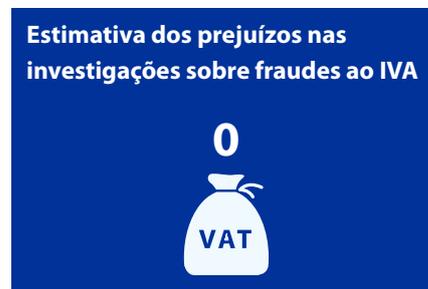
	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	4
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	6
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	8
	Corrupção	2
	Apropriação ilegítima	1
	Branqueamento de capitais	1
	Infração indissociavelmente ligada	19
	Investigações transfronteiriças	4

# LUXEMBURGO



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	3
Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
De entidades privadas	0
Ex officio	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	1
Avocar a investigação (processo antigo)	0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	4
Decisão de exercer a competência	1
Decisão de não exercer a competência	3
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

### Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



### Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 1

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

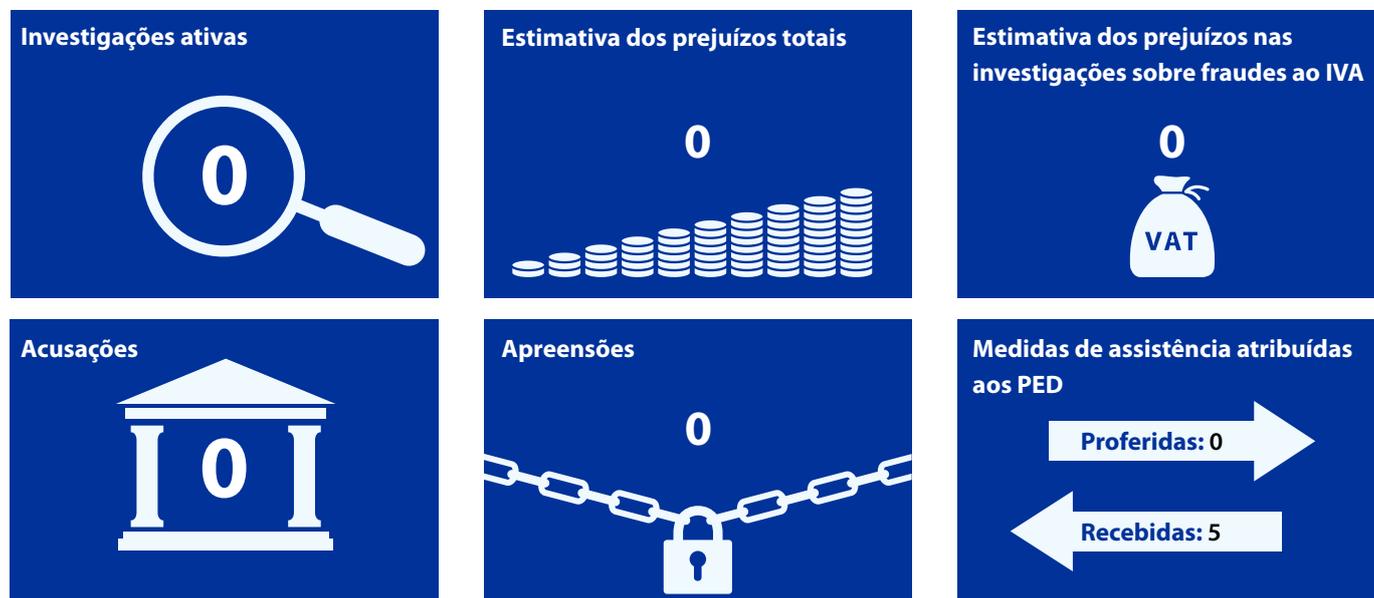
## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	1
	Investigações transfronteiriças	1

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	2
Das instituições, órgãos e organismos da UE	0
De entidades privadas	2
Ex officio	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	0
Avocar a investigação (processo antigo)	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	3
Decisão de exercer a competência	0
Decisão de não exercer a competência	2
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 1

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	0

# PAÍSES BAIXOS



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	8
Das instituições, órgãos e organismos da UE	2
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	4
Avocar a investigação (processo antigo)	0
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	4
Decisão de não exercer a competência	6
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absolvições	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	1
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	2
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	1
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	4

# PORTUGAL



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	36
Das instituições, órgãos e organismos da UE	6
De entidades privadas	4
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	1
Avocar a investigação (processo antigo)	8
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	1
Decisão de exercer a competência	9
Decisão de não exercer a competência	36
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 4



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 4

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	1
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	3
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	1
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	2
	Infração indissociavelmente ligada	0
	Investigações transfronteiriças	4

# ROMÉLIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	336
Das instituições, órgãos e organismos da UE	7
De entidades privadas	10
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>353</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	26
Avocar a investigação (processo antigo)	34
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	2
Decisão de exercer a competência	60
Decisão de não exercer a competência	291
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	13

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	43
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	25
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	1
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	3
	Corrupção	5
	Apropriação ilegítima	5
	Branqueamento de capitais	2
	Infração indissociavelmente ligada	12
	Investigações transfronteiriças	8

# ESLOVÁQUIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	77
Das instituições, órgãos e organismos da UE	11
De entidades privadas	3
Ex officio	0
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	34
Avocar a investigação (processo antigo)	11
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	9
Decisão de exercer a competência	44
Decisão de não exercer a competência	38
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	1

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Absolvições	0
	Declarações de perda	0

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	30
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	8
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	5
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	2
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	3
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	3
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	21
	Investigações transfronteiriças	1

# ESLOVÉNIA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	20
Das instituições, órgãos e organismos da UE	1
De entidades privadas	0
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	0
Avocar a investigação (processo antigo)	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	0
Decisão de exercer a competência	3
Decisão de não exercer a competência	18
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 2



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 3

## Atividade judicial em processos penais

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	2
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	1
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	0
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	0
	Infração indissociavelmente ligada	1
	Investigações transfronteiriças	0

# ESPAÑA



DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## Atividade operacional



### Comunicações/queixas recebidas

Das autoridades nacionais	59
Das instituições, órgãos e organismos da UE	17
De entidades privadas	4
<i>Ex officio</i>	0
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

### Investigações abertas

Abrir a investigação (novo processo)	6
Avocar a investigação (processo antigo)	3
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

### Exercício da competência

Decisão pendente	29
Decisão de exercer a competência	9
Decisão de não exercer a competência	42
Reenvio às autoridades nacionais (quando a competência tiver sido exercida)	0

### Processos arquivados

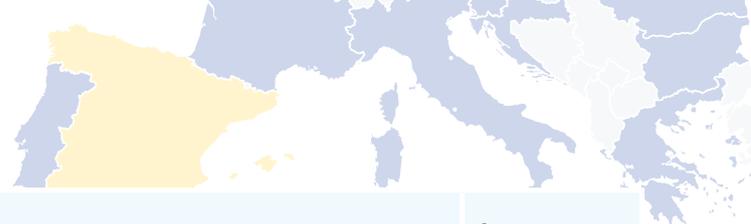
Morte ou dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O processo já foi definitivamente arquivado	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Procuradores Europeus Delegados (ativos): 5



Assistentes Nacionais dos Procuradores Europeus Delegados: 4

## Atividade judicial em processos penais



	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Processos em que foram aplicados procedimentos penais simplificados	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0
	Declarações de perda	Não aplicável

## Tipologias identificadas nos processos da Procuradoria Europeia

Número de infrações investigadas, discriminadas por tipo

	Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	7
	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3
	Fraude não relacionada com as receitas do IVA	1
	Fraude relacionada com as receitas do IVA	2
	Participação numa organização criminosa centrada na PIF	1
	Corrupção	0
	Apropriação ilegítima	0
	Branqueamento de capitais	1
	Infração indissociavelmente ligada	2
	Investigações transfronteiriças	0

# Tipologias identificadas nos nossos processos

## Infrações investigadas

Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

313



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

110



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

132



Fraude relacionada com as receitas do IVA

173



Participação numa organização criminosa centrada na PIF

30



Corrupção

40



Apropriação ilegítima

34



Branqueamento de capitais

47



Infração indissociavelmente ligada

104



## Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

31,8 % das investigações da Procuradoria Europeia dizem respeito a suspeitas de fraude não relacionada com a adjudicação de contratos, sob a forma de utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos, que tem por efeito a apropriação indevida ou a retenção ilícita de fundos ou ativos provenientes do orçamento ou orçamentos da União geridos pela União, ou em seu nome.

Este tipo de fraude verifica-se principalmente nos subsídios agrícolas e nos pagamentos diretos, no desenvolvimento rural, nos programas de desenvolvimento dos assuntos marítimo e das pescas, nas infraestruturas, nos programas de desenvolvimento de recursos humanos, nos fundos de recuperação relacionados com a COVID-19, nos serviços de formação, na construção, investigação e inovação, no desenvolvimento das infraestruturas locais, nos serviços de assistência, na integração dos jovens e desempregados no mercado de trabalho, nas infraestruturas hídricas e no apoio às pequenas e médias empresas (PME).

No caso dos subsídios agrícolas em particular, a Procuradoria Europeia está a investigar a fraude baseada em declarações falsas, incorretas ou incompletas, falsas declarações sobre a dimensão das terras cultivadas e/ou a quantidade de bovinos («gado fantasma»), bem como a atividade de grupos criminosos que apresentam documentos falsos para empresas agrícolas fictícias de todos os tipos.

### *Modus operandi* relacionado com este tipo de crime:

- Apresentação de informações falsas sobre os critérios de elegibilidade, manipulação intencional de demonstrações financeiras, custos adicionais inflacionados, falsas declarações sobre o pagamento de peritos ou subcontratantes;
- Solicitar o reembolso de serviços que não foram ou não foram integralmente prestados, especificamente no setor da educação e dos serviços de assistência;
- Propostas de projetos falsos, incluindo informações incorretas sobre a execução e os requisitos específicos dos projetos.

## Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

11,2 % das investigações da Procuradoria Europeia dizem respeito a suspeitas de fraude relacionada com as despesas da adjudicação de contratos, geralmente através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. A falsificação é uma infração indissociavelmente ligada frequente.

Este tipo de fraude verifica-se principalmente na construção, nos subsídios às infraestruturas de resíduos e de águas residuais, nos programas de desenvolvimento de tecnologia (resíduos verdes, reciclagem) e de recursos humanos.

### *Modus operandi* relacionado com este tipo de crime:

- Apresentação de falsas declarações em convites à apresentação de propostas para contratos públicos, indicando falsamente que o suspeito cumpre os requisitos do concurso;
- Propostas concertadas, especificações falseadas, manipulação de propostas ou conflitos de interesses, a fim de adjudicar o contrato a um determinado operador económico;
- Cisão intencional do concurso pela autoridade gestora em diferentes procedimentos, permitindo que os mesmos beneficiários evitem a avaliação pela Comissão Europeia;
- Apresentação de informações falsas sobre os critérios de elegibilidade, conluio com funcionários públicos para simular os procedimentos de adjudicação, sobreavaliação dos custos para reembolso pela UE;
- Fornecimento de documentação falsa sobre a origem dos bens objeto de concurso, caso os produtos não tenham sido produzidos pelo proponente, mas sim por países mais baratos, que não são elegíveis para financiamento pela UE.

## Fraude relacionada com as receitas do IVA

17,6 % das investigações da Procuradoria Europeia dizem respeito às formas mais graves de fraude ao IVA, em especial a fraude carrossel, a fraude ao IVA através de operadores fictícios e a fraude ao IVA cometida no âmbito de uma organização criminosa.

Este tipo de fraude verifica-se sobretudo no setor automóvel, no setor dos dispositivos eletrónicos, no setor do vestuário e das mercadorias. Estes tipos de sistemas podem envolver dezenas ou centenas de empresas que atuam em vários países, como operadores mediadores, intermediários ou como operadores fictícios.

### *Modus operandi* relacionado com este tipo de crime:

- Fraude carrossel perpetrada por grupos de criminalidade organizada através de empresas de operadores fictícios que atuam em vários Estados-Membros. Este tipo de sistema de fraude está muitas vezes ligado ao branqueamento de capitais que envolve os bens resultantes do sistema de fraude ao IVA;
- Abuso do regime aduaneiro 42, quando as mercadorias são sujeitas ao pagamento de taxas adua-

neiras, mas estão isentas do pagamento de IVA na importação na fronteira, no pressuposto de o IVA vir a ser pago no Estado-Membro em que as mercadorias são efetivamente vendidas;

- Falsa declaração de origem das mercadorias importadas de um país terceiro para evitar direitos *anti-dumping*;
- Utilização de documentos legais de IVA para fins fraudulentos numa fraude carrossel, em que estão envolvidas diferentes empresas que atuam como operadores mediadores, intermediários ou operadores fictícios em vários países;
- Fraude ao IVA cometida por particulares através do mecanismo das empresas de filtragem e das chamadas empresas «fábrica de papel», que emitem faturas para operações inexistentes, no âmbito da operação de introdução na União Europeia de bens produzidos em países terceiros. Num dos processos da Procuradoria Europeia, foram identificadas 32 «empresas de papel» (operadores fictícios), que operam em vários Estados-Membros.

## Fraude não relacionada com as receitas do IVA

13,4 % das investigações da Procuradoria Europeia dizem respeito à fraude não relacionada com as receitas do IVA, em especial a fraude relacionada com direitos aduaneiros e *anti-dumping*.

Este tipo de fraude verifica-se no comércio com uma vasta gama de mercadorias, incluindo tabaco, produtos eletrónicos, bicicletas, produtos em aço inoxidável, peças sobresselentes ou produtos perecíveis.

### *Modus operandi* relacionado com este tipo de crime:

- Apresentação de declarações aduaneiras incorretas e de faturas falsas, a fim de evitar direitos aduaneiros (tabaco) e direitos *anti-dumping*, desvalorizando as mercadorias importadas, declarando o produtor errado ou declarando o país de origem errado;
- Falsas declarações aduaneiras de importação relativas às operações de montagem efetuadas sobre as

mercadorias importadas (montadas num país da UE ou num país terceiro a partir de peças provenientes da China, como por exemplo, bicicletas), tendo por finalidade a evasão aos direitos aduaneiros;

- Produtos de aço inoxidável sem costura importados da China, onde se atesta falsamente que os produtos foram submetidos a uma transformação noutro país terceiro para que se considere que o produto obtido tem outra origem. Transformação essa que nunca foi efetuada nesses casos, tendo a tecnologia para a transformação efetiva sido inexistente;
- Importação de bicicletas elétricas, montadas respetivamente com peças de bicicletas que foram sujeitas a direitos *anti-dumping* através da falsa declaração de origem das mercadorias;
- Vários processos dizem respeito à importação de mercadorias sem o pagamento de taxas aduaneiras em violação das regras que protegem a União Aduaneira da UE.

## Processos de corrupção

4 % das investigações da Procuradoria Europeia dizem respeito à corrupção ativa e passiva dos funcionários públicos.

### *Modus operandi* relacionado com este tipo de crime:

- Suborno dos funcionários dos projetos em troca da concessão de fundos da UE a determinadas empresas ou da aprovação de custos adicionais ilegíveis e inflacionados na execução dos projetos;
- Funcionários públicos que concedem fundos da UE a determinadas empresas e aprovam o pagamento de um preço inflacionado, significativamente superior ao valor real do sistema informático contratado;
- Funcionários públicos de alto nível responsáveis pela gestão da divisão de combate à fraude no âmbito de uma agência que gere fundos da UE no domínio da agricultura que solicitam e recebem subornos por incumprimento das suas obrigações.

# Recuperação das receitas da atividade criminosa

Nos primeiros sete meses de atividade, foram realizadas 81 ações de recuperação em 12 dos Estados-Membros participantes (Itália, Bélgica, Alemanha, Roménia, Chéquia, Croácia, Finlândia, Letónia, Luxemburgo, Espanha, Lituânia e Portugal). No total, a Procuradoria Europeia solicitou a apreensão de mais de 154 milhões de EUR, tendo sido assegurada a apreensão de mais de 147 milhões de EUR. Isto representa mais do triplo do orçamento da Procuradoria Europeia em 2021.

A apreensão individual mais elevada foi superior a 7 milhões de EUR em instrumentos monetários. Em quatro processos, foi recuperado um total superior a 7 milhões de EUR antes do julgamento. A declaração de perda alargada foi solicitada em dois casos, a fim de reter os bens relativamente aos quais tinham sido tomadas algumas

medidas de proteção pelos criminosos para evitar a declaração de perda. A Procuradoria Europeia recorreu amplamente à declaração de perda baseada no valor para permitir a recuperação. A Procuradoria Europeia apresentou igualmente vários pedidos de declaração de perda, com a intenção de garantir eventuais ações civis.

Os principais bens apreendidos foram contas bancárias, seguidas de bens imóveis, veículos, embarcações a motor, bem como ações, numerário e artigos de luxo. As mercadorias criminosas foram apreendidas e retiradas do mercado, privando efetivamente os criminosos do benefício das suas atividades ilícitas. Este valor inclui o tabaco ilegal, com um valor de mercado estimado em 17 milhões de EUR, e os produtos alimentares, com um valor de mercado estimado em 12 milhões de EUR.





# 3

## Atividade do Colégio

# Atividade do Colégio

O Colégio da Procuradoria Europeia é responsável pela supervisão geral das suas atividades, pela tomada de decisões sobre matérias estratégicas e por questões gerais decorrentes de processos individuais, especialmente no intuito de assegurar a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.

Em 2021, o Colégio da Procuradoria Europeia reuniu-se 34 vezes e adotou 125 decisões<sup>6</sup>.

Estabeleceu regras pormenorizadas para as suas atividades operacionais, a fim de assegurar uma execução coerente da sua política de ação penal: orientações operacionais sobre as investigações; os critérios de avocação dos processos pendentes relacionados com as infrações da competência da Procuradoria Europeia e cometidas após 20 de novembro de 2017; os critérios de não avocação dos processos pelos Procuradores Europeus Delegados e os critérios para o reenvio dos processos às autoridades nacionais competentes; bem como o procedimento operacional de tratamento das comunicações de crimes apresentadas por entidades privadas<sup>7</sup>. O Colégio da Procuradoria Europeia decidiu igualmente criar 15 Câmaras Permanentes, estabeleceu a sua composição e regulamentou os seus procedimentos<sup>8</sup>.

Depois de a Procuradoria Europeia ter iniciado a sua atividade, o Colégio da Procuradoria Europeia alterou e complementou algumas decisões com base nos primeiros ensinamentos obtidos, por exemplo, no que se

refere à atribuição dos processos às Câmaras Permanentes, à verificação das informações registadas para avaliar a competência da Procuradoria Europeia e à redistribuição de processos e alterações ao Sistema de Gestão de Processos<sup>9</sup>.

O Colégio da Procuradoria Europeia adotou regras específicas para os Procuradores Europeus e os Procuradores Europeus Delegados, por exemplo, relativas ao seu procedimento de avaliação ou às suas declarações de interesses, ao seu Código Deontológico e às suas regras disciplinares<sup>10</sup>, complementando o Código de Boa Conduta Administrativa e o Código Deontológico para os Membros do Colégio e os Procuradores Europeus Delegados.

O Colégio da Procuradoria Europeia adotou 42 decisões relacionadas com questões administrativas e financeiras, tais como as Regras de Execução do Estatuto dos Funcionários, as Regras Financeiras aplicáveis à Procuradoria Europeia ou o quadro de aprendizagem e desenvolvimento.

Enquanto autoridade investida do poder de nomeação, o Colégio da Procuradoria Europeia adotou 56 decisões relacionadas com a nomeação do Diretor Administrativo e do Encarregado da Proteção de Dados, bem como dos Procuradores Europeus Delegados em 22 Estados-Membros participantes.

Por último, o Colégio adotou nove acordos de cooperação com IOO<sup>11</sup> e Estados-Membros não participantes<sup>12</sup>.

Compromisso solene no Tribunal de Justiça da União Europeia, setembro de 2020



A blue-tinted image of a scale of justice and a book. The scale is on the left, and the book is on the right. The background is a gradient of blue.

# 4

## **Atividade das Câmaras Permanentes**

# Atividade das Câmaras Permanentes

As Câmaras Permanentes acompanham e orientam as investigações e ações penais conduzidas pelos Procuradores Europeus Delegados, asseguram a coordenação das investigações e das ações penais nos processos transfronteiriços e, ao aplicarem as decisões adotadas pelo Colégio, asseguram a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.

Os processos são atribuídos aleatoriamente às Câmaras Permanentes imediatamente após o registo. Cada uma das 15 Câmaras Permanentes é composta por um

presidente e dois Procuradores Europeus, que são os seus membros permanentes. Além disso, o Procurador Europeu que supervisiona uma investigação ou ação penal num caso individual participa nas deliberações e na tomada de decisões da Câmara Permanente nesse caso individual.

Cada Câmara Permanente conta com apoio administrativo e jurídico, de modo a assegurar um acompanhamento adequado e exaustivo de cada investigação.

Entre junho e dezembro de 2021, as Câmaras Permanentes realizaram 282 reuniões.

## Número e tipo de decisões das Câmaras Permanentes

### Registo e verificação

Decisões que dão instruções ao Procurador Europeu Delegado para exercer a competência da Procuradoria Europeia	Casos de avocação	17
	Casos de abertura	12
Acordos para não avocar um processo		445
Acordos para não dar abrir uma investigação		231
Decisões tomadas nos termos do artigo 27.º, n.ºs 8 e 9, do Regulamento da Procuradoria Europeia <sup>13</sup>		290
Decisões de reabertura de uma investigação		0

## Investigações

Instruções para os PED		1
Decisões sobre a revisão das medidas de assistência		0
Decisões de apensar processos (não nacionais)		2
Decisões de cindir processos (não nacionais)		0
Decisões das Câmaras Permanentes de redistribuição a outro Procurador Europeu Delegado	no mesmo Estado-Membro	0
	noutro Estado-Membro	2
Pedidos aprovados de medidas de investigação excecionalmente onerosas		0

## Termo dos processos

*Número de decisões de encerramento*

Decisões de instaurar ação penal perante um órgão jurisdicional nacional		5
Decisões de aplicar um procedimento penal simplificado (artigo 22.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Interno)		3
Decisões de arquivar um processo		3
Decisões das Câmaras Permanentes de reenviar um processo	nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia <sup>14</sup>	9
	nos termos do artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento da Procuradoria Europeia <sup>15</sup>	4
	nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do Regulamento da Procuradoria Europeia <sup>16</sup>	18
Número de casos em que a autoridade nacional não aceitou o processo (artigo 34.º, n.º 5, do Regulamento da Procuradoria Europeia)		1

*Motivos de arquivamento de processos nos termos do artigo 39.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia (artigo 22.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Interno)*

Motivos de arquivamento	Número de decisões
Morte/dissolução	0
Demência	0
Amnistia	0
Imunidade	0
Prescrição do prazo legal nacional para a ação penal	0
O facto de o processo já ter sido arquivado relativamente aos mesmos atos	0
Inexistência de meios de prova pertinentes	3

*Processos judiciais*

Decisões das Câmaras Permanentes de interposição ou de manutenção do recurso	0
Decisões das Câmaras Permanentes de retirar o recurso	0

*Questões organizacionais*

Decisões das Câmaras Permanentes sobre o pedido do(s) PE de conduzir pessoalmente a investigação	0
Decisões das Câmaras Permanentes de redistribuição a outro PED no mesmo Estado-Membro em caso de conflito de interesses	0
Número de processos redistribuídos a outra Câmara Permanente	25

A decorative graphic on the left side of the page, featuring a blue background with white binary code (0s and 1s) and several white curved lines that sweep across the frame from the top-left towards the bottom-right.

# 5

**Atividade da Unidade  
de Operações e  
Apoio ao Colégio**

# Atividade da Unidade de Operações e Apoio ao Colégio

A Unidade de Operações e Apoio ao Colégio apoia a atividade operacional da Procuradoria Europeia ao longo de todo o ciclo de vida de um processo. Desde o momento em que são comunicadas à Procuradoria Europeia informações sobre possíveis infrações, passando pelas fases de investigação e de instauração da ação penal do processo, até ser adotada uma decisão final.

Para além da sua participação em investigações concretas da Procuradoria Europeia, a Unidade de Operações e Apoio ao Colégio contribui igualmente para uma aplicação coerente da política de ação penal através da normalização e partilha das melhores práticas, do desenvolvimento de políticas, da gestão do conhecimento, do desenvolvimento digital, do envolvimento das partes interessadas e das traduções operacionais. A unidade é responsável pela delimitação do âmbito dos instrumentos necessários para o trabalho de investigação da Procuradoria Europeia, com vista a adquirir *software* analítico profissional e garantir o acesso a bases de dados comerciais e públicas.

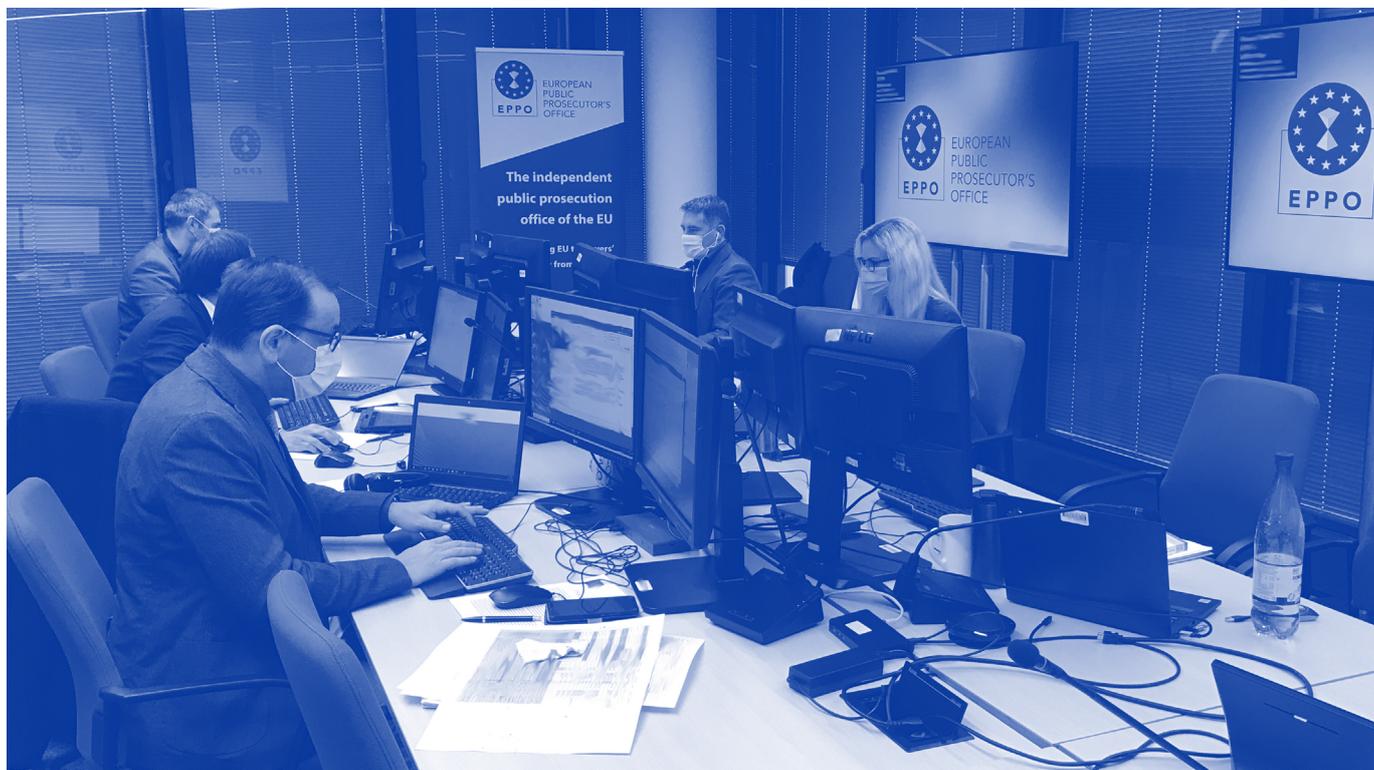


A unidade contribuiu para a criação de uma estrutura de comunicação, para a definição dos fluxos de trabalho operacionais, para a formação do pessoal relevante na utilização do Sistema de Gestão de Processos na fase que antecedeu o início de atividade da Procuradoria Europeia, tendo garantido a aplicação técnica dos acordos de cooperação assinados entre a Procuradoria Europeia, as autoridades nacionais competentes e as IOO.

Por último, a unidade presta apoio jurídico e administrativo às Câmaras Permanentes e ao Colégio da Procuradoria Europeia, nomeadamente organizando e preparando as suas reuniões. Garante que as deliberações e decisões do Colégio da Procuradoria Europeia sejam devidamente registadas e que todas as decisões aprovadas sejam formalizadas e divulgadas.

A Unidade de Operações e Apoio ao Colégio é atualmente composta por dois setores:

- O Setor do Registo e Verificação é o principal responsável pelo tratamento das informações comunicadas à Procuradoria nos termos do artigo 24.º do Regulamento da Procuradoria Europeia, pela gestão dos aspetos operacionais da cooperação da Procuradoria Europeia com os seus parceiros e pela prestação de apoio às investigações. O setor está dividido em quatro equipas, com 22 secretarias dedicadas de cada país, responsáveis pelo tratamento das informações comunicadas por cada Estado-Membro participante, e duas secretarias especializadas, responsáveis pelo tratamento das informações comunicadas pelas IOO e por entidades privadas.
- O Setor de Apoio Comum aos Procuradores Europeus é responsável pela prestação de apoio jurídico e administrativo às Câmaras Permanentes, pelo controlo da uniformidade da prática interna, pela gestão das traduções exigidas pela natureza multilingue das atividades da Procuradoria Europeia, bem como pela prestação de assistência de secretariado ao Colégio e aos Procuradores Europeus.



## Tratamento das informações comunicadas

### Autoridades nacionais e IOO

Em 2021, a Procuradoria Europeia tratou 1 351 comunicações de crimes das autoridades nacionais e 190 comunicações de crimes das IOO. As fontes das comunicações incluem todos os 22 Estados-Membros participantes, quatro IOO, três Estados-Membros não participantes e países terceiros.

No final do período de comunicação, todos os processos em atraso comunicados à Procuradoria pelas autoridades nacionais foram tratados dentro dos prazos previstos no Regulamento da Procuradoria Europeia e no Regulamento Interno.

A comunicação de informações é efetuada através de uma ligação direta e segura (EPPOBox<sup>17</sup>) estabelecida entre a Procuradoria Central e os gabinetes da Procuradoria Europeia nos Estados-Membros participantes, bem como as autoridades comunicantes e as IOO.

### Entidades privadas e entidades jurídicas

A Procuradoria Europeia tratou 1 282 queixas de entidades privadas, das quais 525 foram repetições<sup>18</sup>. Registámos 720 queixas únicas<sup>19</sup>. 70 foram consideradas como sendo da competência da Procuradoria Europeia. As res-

tantes estavam manifestamente fora da nossa competência e foram reenviadas às autoridades nacionais ou às IOO, apagadas/destruídas ou devolvidas ao remetente. O maior número de queixas proveio da Bulgária (104), da Roménia (88), de Espanha (75), da Alemanha (68) e da Croácia (59). O maior número de queixas que constituem a base de uma investigação potencial proveio da Bulgária (18), da Roménia (11) e da Croácia (7).

A Procuradoria Europeia recebeu igualmente 43 queixas de entidades privadas provenientes de Estados-Membros não participantes: Hungria (28), Polónia (9) Irlanda (6) e 55 queixas de cidadãos de países terceiros.

## Apoio especializado às investigações da Procuradoria Europeia

Em 2021, os recursos humanos e as limitações orçamentais permitiram à Procuradoria Europeia prestar apoio especializado na investigação aos Procuradores Europeus Delegados e aos Procuradores Europeus apenas no âmbito de um projeto-piloto. Concentrámo-nos em alguns casos complexos em situações em que os recursos adequados a nível nacional eram insuficientes ou não estavam disponíveis.

A tabela seguinte descreve os principais tipos de tarefas que foram executadas no âmbito do projeto-piloto.

Pedidos de apoio especializado	46
<b>Domínio do processo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• processos nacionais complexos;</li> <li>• processos transfronteiriços;</li> <li>• processos de fraude carrossel ao IVA;</li> <li>• processos de alto nível que envolvem funcionários da UE;</li> <li>• processos que envolvem pessoas com imunidade; processos de adjudicação de contratos, etc.</li> </ul>
<b>Domínio do crime (mais frequente)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fraude relacionada com receitas (relacionada e não relacionada com o IVA);</li> <li>• Fraude relacionada com despesas (relacionada e não relacionada com a adjudicação de contratos).</li> </ul>
<b>Tipo de tarefa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação dos elementos de prova;</li> <li>• Elaboração de um plano de investigação;</li> <li>• Participação em reuniões de coordenação e dias de ação, tanto no Luxemburgo como no estrangeiro;</li> <li>• Participação em medidas de investigação no local;</li> <li>• Apoio às forças policiais nacionais em processos transfronteiriços;</li> <li>• Recolha de documentos;</li> <li>• Congelamento ou apreensão de bens;</li> <li>• Análise de informações aduaneiras, fiscais e financeiras;</li> <li>• Investigação de bases de dados de fonte aberta e comerciais e outras.</li> </ul>
<b>Resultado do apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação material do processo;</li> <li>• Relatório de investigação financeira;</li> <li>• Relatório analítico;</li> <li>• Relatório de avaliação;</li> <li>• Relatório de informações de fonte aberta;</li> <li>• Tarefas de tradução;</li> <li>• Apoio jurídico;</li> <li>• Cálculo dos prejuízos;</li> <li>• Coordenação da investigação;</li> <li>• Obtenção de provas e outros.</li> </ul>

# 6

## **Sistema de Gestão de Processos e TI**

# Sistema de Gestão de Processos e TI

O trabalho da Procuradoria Europeia é realizado em formato eletrónico. Em 2021, centrámo-nos no desenvolvimento do Sistema de Gestão de Processos e na sua preparação para o arranque operacional.

Em relação a todos os outros serviços de TI, a Procuradoria Europeia dependeu da Comissão Europeia.

## Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Processos

O Sistema de Gestão de Processos é um conjunto complexo de ferramentas e aplicações que permite aos Procuradores Europeus, aos Procuradores Europeus Delegados e ao pessoal designado da Procuradoria Europeia trabalharem em conformidade com o Regulamento da Procuradoria Europeia e o Regulamento Interno. Permite a transferência de processos de e para as autoridades nacionais, a receção e o tratamento de informações provenientes de outras fontes (incluindo de entidades privadas), a tradução automática e todos os fluxos de trabalho relacionados com o processo.

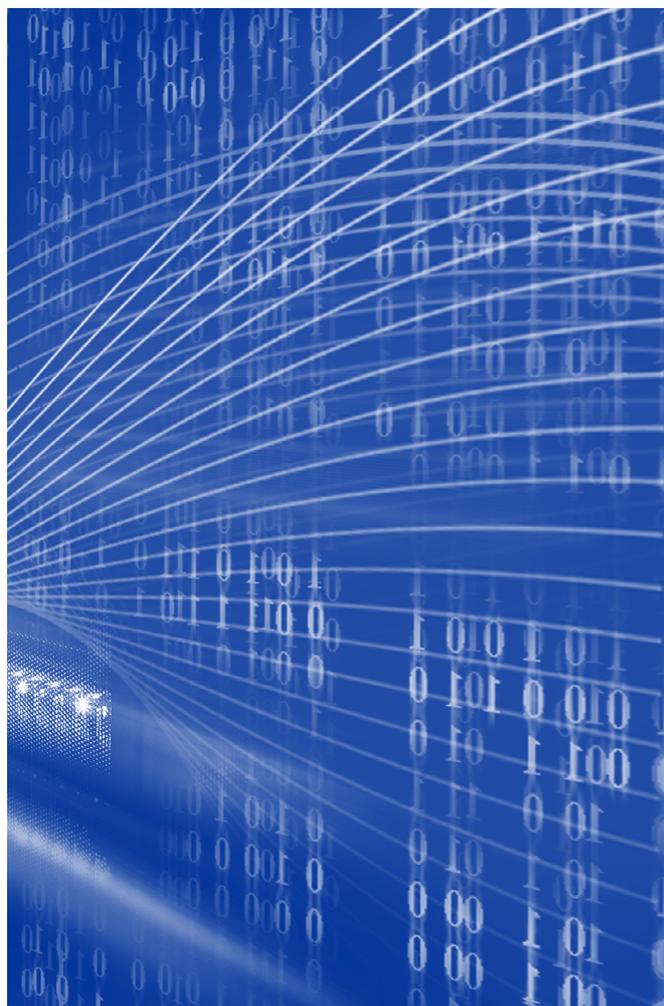
O Sistema de Gestão de Processos permite à Procuradoria Europeia funcionar como um único gabinete, disponibilizando os processos administrados pelos Procuradores Europeus Delegados ao nível central para o exercício das suas funções de decisão, acompanhamento, direção e supervisão<sup>20</sup>.

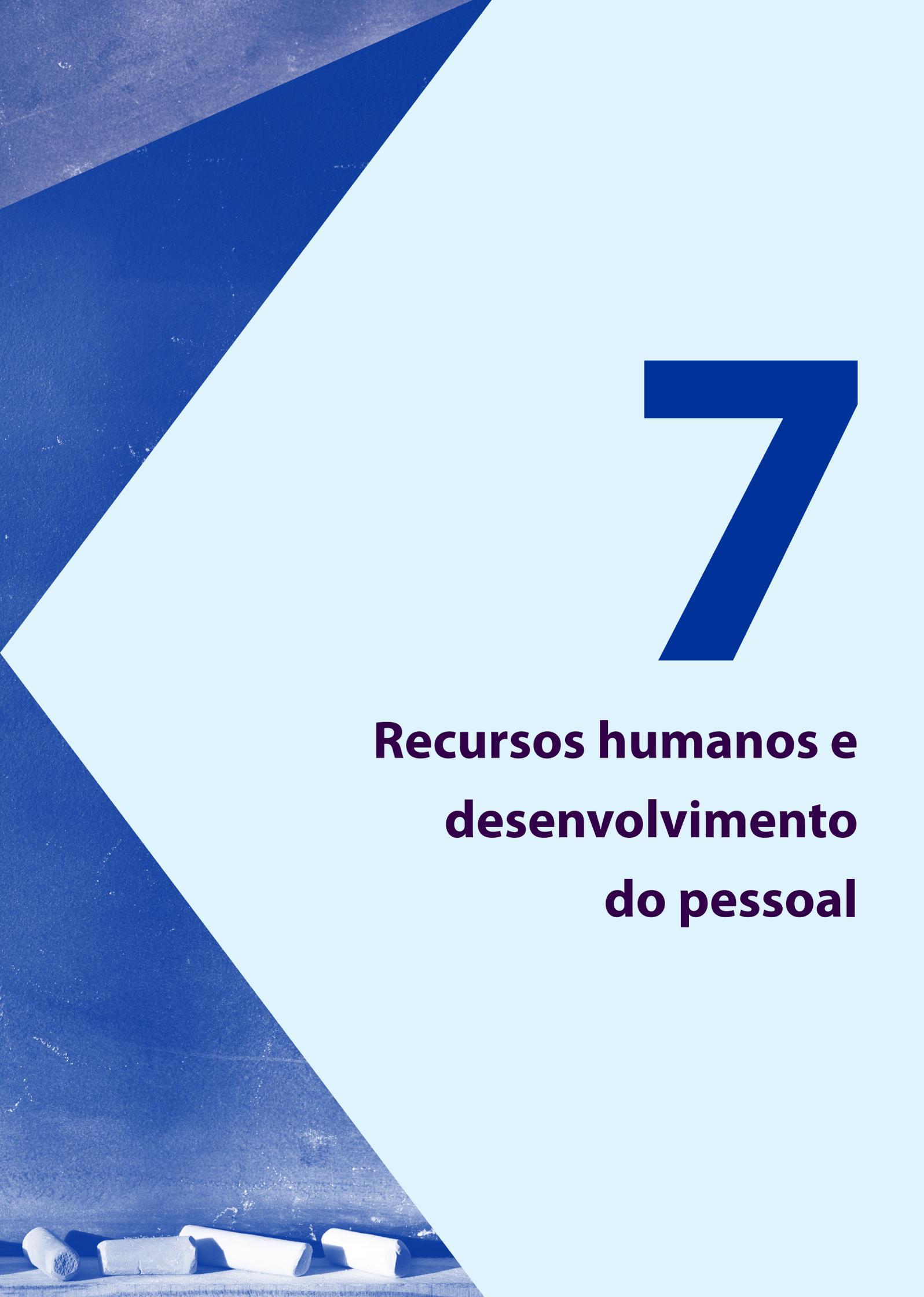
Em 2020, foi criada uma equipa de projeto, com a tarefa de fornecer os processos, as ferramentas e os sistemas de TI necessários para a gestão eficiente e segura dos processos da Procuradoria Europeia, desde a transferência de informações até à análise, armazenamento e reenvio às autoridades nacionais.

Em março de 2021, a primeira versão do Sistema de Gestão de Processos foi implantada no ambiente de produção da Procuradoria Europeia, no nosso próprio centro de dados. O Sistema de Gestão de Processos entrou em produção em 1 de junho de 2021. Segui-

ram-se dois grandes lançamentos, em agosto de 2021 e em dezembro de 2021. O sistema também foi atualizado com pequenas correções para se adaptar aos requisitos decorrentes das obrigações regulamentares.

Além do Sistema de Gestão de Processos, desenvolvemos e implantámos várias ferramentas de TI para facilitar e apoiar as operações: uma plataforma para a transferência segura de informações (EPPOBox); formulários de comunicação de crimes para a importação automatizada de informações; uma ferramenta de intercâmbio de informações com outras organizações judiciárias, como a Eurojust, a Europol e o OLAF; e um sistema de tradução eletrónica para a tradução automática dos processos registados.





# 7

## **Recursos humanos e desenvolvimento do pessoal**

# Recursos humanos e desenvolvimento do pessoal

Ao longo de 2021, centrámo-nos no recrutamento, na integração e na formação. Além disso, a equipa de RH preparou a adoção pelo Colégio da Procuradoria Europeia da maioria das Regras de Execução do Estatuto dos Funcionários da UE. Todas as nossas atividades foram afetadas pelas circunstâncias excecionais da pandemia da COVID-19, e as adaptações necessárias revelaram-se particularmente difíceis para uma organização tão jovem.

## Recrutamento

### Recrutamento de pessoal estatutário

Até 31 de dezembro de 2021, a Procuradoria Europeia organizou 20 processos de seleção, tendo recrutado e integrado 66 novos membros do pessoal estatutário comparativamente a 2020 - elevando o número total para 122 membros do pessoal estatutário. Recebemos e tratámos 1 246 candidaturas para procedimentos de

seleção de agentes temporários e 149 para agentes contratuais, o que resultou em 121 e 40 entrevistas, respetivamente.

### Recrutamento de Procuradores Europeus Delegados

Recrutámos 95 Procuradores Europeus Delegados, tendo a maior parte da integração e da formação decorrido no período que antecedeu o arranque operacional.

Nos termos do artigo 96.º, n.º 6, do Regulamento da Procuradoria Europeia, os Procuradores Europeus Delegados são contratados como consultores especiais e os seus direitos em matéria de cobertura de segurança social, pensões e seguros deverão ser mantidos ao abrigo do regime nacional. Esta situação deu origem a vários desafios jurídicos e práticos relativos à organização das suas missões, licenças e ausências, direitos e obrigações financeiros.

## Quadro de pessoal e taxa de ocupação

RECURSOS HUMANOS	2021		
	Orçamento autorizado	Efetivamente preenchidos até 31/12/2021	Taxa de ocupação (%)
Funcionários Administrativos (TA AD)	68	64	94 %
Assistentes (TA AST)	23	23	100 %
Assistentes/Secretários (TA AST/SC)	4	4	100 %
Total de Agentes Temporários (AT)	95	91	96 %
Agentes Contratuais (CA)	35	31	87 %
<b>TOTAL DE MEMBROS DO PESSOAL</b>	<b>130</b>	<b>122</b>	<b>94 %</b>

## Diversidade do pessoal

### Pessoal estatutário por nacionalidade e género

Nacionalidade	Masculino	Feminino	Total
Áustria	0	1	1
Bélgica	9	4	13
Bulgária	2	6	8
Croácia	0	1	1
Chipre	1	1	2
Chéquia	1	2	3
Estónia	0	1	1
Finlândia	1	0	1
França	5	1	6
Alemanha	4	2	6
Grécia	7	8	15
Hungria	1	0	1
Irlanda	2	1	3
Itália	13	5	18
Letónia	1	2	3
Lituânia	2	0	2
Luxemburgo	1	0	1
Malta	1	1	2
Países Baixos	1	1	2
Polónia	0	1	1
Portugal	3	0	3
Roménia	10	5	15
Eslováquia	2	0	2
Eslovénia	1	2	3
Espanha	4	5	9
<b>TOTAL</b>	<b>72 (59 %)</b>	<b>50 (41 %)</b>	<b>122</b>

## Formação e Desenvolvimento

As atividades de formação incidiram em três domínios principais: formação inicial dos Procuradores Europeus Delegados; temas de fraude da UE (quadro jurídico da UE, jurisprudência, principais tipologias de fraude); e cursos para todos os membros do pessoal (princípios éticos, sensibilização para a segurança, proteção de dados).

Foi igualmente organizada uma formação específica sobre questões operacionais ao abrigo de um acordo-quadro com o consórcio constituído pela Academia de Direito Europeu e pela Rede Europeia de Formação Judiciária, bem como em cooperação com o OLAF.

O número médio de cursos de formação seguidos em 2021 pelo pessoal da Procuradoria Europeia foi de 4,5 para o pessoal estatutário e de três para os Procuradores Europeus Delegados.

### *Formação dos Procuradores Europeus Delegados*

Nos primeiros sete meses das suas atividades, a Procuradoria Europeia ministrou formação inicial a 86 novos Procuradores Europeus Delegados em nove sessões específicas e seis sessões de formação sobre o Sistema de Gestão de Processos, a fim de os preparar para o início das atividades. O esforço concentrou-se no segundo trimestre, assim que foram nomeados pelo Colégio da Procuradoria Europeia. No segundo semestre de 2021, foram organizadas cinco sessões de formação inicial e sobre o Sistema de Gestão de Processos para onze Procuradores Europeus Delegados recentemente nomeados.

# 8

## **Recursos financeiros e a sua gestão**

# Recursos financeiros e a sua gestão

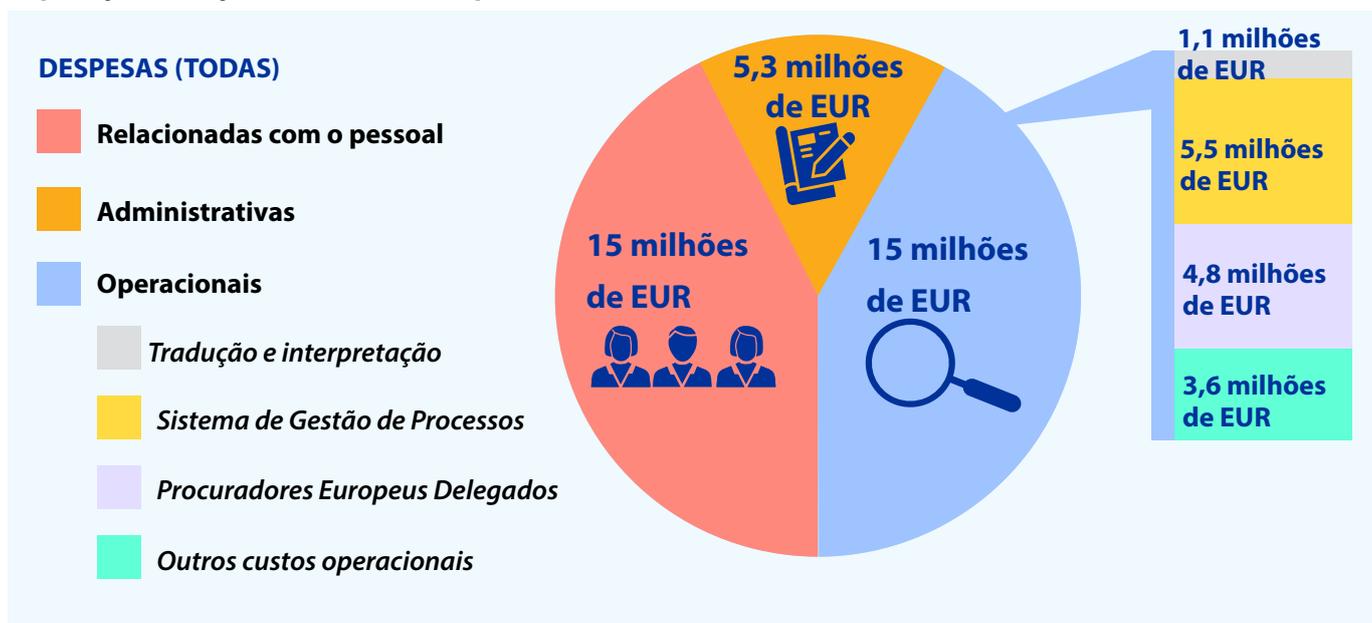
A Procuradoria Europeia obteve autonomia financeira da Comissão Europeia em 24 de junho de 2021. Desde essa data, a Procuradoria Europeia gere e executa plenamente o seu próprio orçamento de forma independente.

O orçamento da Procuradoria Europeia é financiado pelo orçamento geral da União Europeia sob a forma de subvenção. Em 2021, foi de 45 milhões de EUR. No entanto, devido a atrasos na nomeação dos Procuradores Euro-

peus Delegados e, por conseguinte, no arranque operacional da Procuradoria Europeia, bem como a limitações do número de membros do pessoal que acabámos por ser autorizados a contratar, a Procuradoria Europeia teve de adaptar o seu orçamento para 35,5 milhões de EUR.

No final do ano, 97 % deste orçamento foram autorizados (35,3 milhões de EUR) e 71 % foram pagos. 26 % das dotações para pagamentos de 2021 transitaram para 2022.

## Repartição do orçamento autorizado para 2021, 35,3 milhões de EUR



## Adjudicação de contratos

A Procuradoria Europeia assinou 156 contratos ao abrigo dos contratos-quadro interinstitucionais existentes, num montante total superior a 10 milhões de EUR. Após a nossa autonomia financeira, lançámos o nosso primeiro concurso aberto substancial para a prestação de serviços no domínio dos sistemas de informação.

## Capacidade de auditoria interna

Na sequência da autonomia financeira da Procuradoria Europeia em 24 de junho de 2021, a Procuradora-

-Geral Europeia assinou uma Carta de Missão para o Serviço de Auditoria Interna, que exerce as funções de auditor interno da Procuradoria Europeia em questões não operacionais, em conformidade com o artigo 79.º das regras financeiras aplicáveis, até que a Procuradoria Europeia estabeleça a sua própria capacidade de auditoria interna. A Procuradoria Europeia iniciou o processo de seleção de um Responsável pela Auditoria Interna.

Devido à pandemia da COVID-19, a avaliação inicial do Serviço de Auditoria Interna foi adiada para 2022.



# 9

## **Transparência e relações com o público em geral e a imprensa**

# Transparência e relações com o público em geral e a imprensa

Em 2021, a Procuradoria Europeia disponibilizou ao público 148 documentos através do seu sítio Web.

A Procuradoria Europeia recebeu um total de 16 pedidos registados como pedidos de acesso público<sup>21</sup>, tendo respondido aos mesmos. Todos estes pedidos consistiam em pedidos iniciais. Do número total de pedidos de acesso público registados, a Procuradoria Europeia concedeu pleno acesso a dez dos pedidos. Não foi possível conceder qualquer acesso ao abrigo das regras da Procuradoria Europeia nos restantes seis casos. Em dois casos, o requerente não identificou um documento específico. Num caso, a Procuradoria Europeia não possuía os documentos solicitados. Nos outros três casos, a Procuradoria Europeia recusou-se a conceder acesso aos documentos com base no facto de o direito de acesso ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, e, portanto, das regras aplicáveis da Procuradoria Europeia, não se estender às informações operacionais constantes dos processos.



O interesse dos meios de comunicação social pela Procuradoria Europeia foi muito elevado ao longo do ano. No período que antecedeu o início das suas atividades, a Procuradora-Geral Europeia e os Procuradores Europeus deram mais de 100 entrevistas a jornalistas da UE e não só.

A Procuradoria Europeia organizou quatro conferências de imprensa: uma na data de início das suas atividades e três durante as visitas da Procuradora-Geral Europeia à Bulgária, a Malta e à Eslovénia. Publicámos 68 atualizações de notícias no sítio Web da Procuradoria Europeia em 2021. Só pôde ter lugar um pequeno número de visitas de grupos de estudantes, devido à pandemia da COVID-19.

O sítio Web corporativo [www.eppo.europa.eu](http://www.eppo.europa.eu) foi lançado em janeiro de 2021, no domínio europa.eu. Constitui o núcleo central de informação, com atualizações de notícias, vagas, decisões do Colégio e acordos de cooperação, bem como informações gerais sobre o mandato, a estrutura e o quadro jurídico da Procuradoria Europeia.

Qualquer pessoa que pretenda contactar a Procuradoria Europeia pode fazê-lo através de formulários de contacto para pedidos de comunicação social, perguntas gerais e questões sobre carreiras, existindo também a possibilidade de comunicar um crime diretamente à Procuradoria Europeia. A comunicação de um crime é possível através de um formulário Web disponível em 19 línguas da UE.

A Procuradoria Europeia tem contas oficiais nas redes sociais no Twitter, LinkedIn, Facebook e YouTube. Esses canais são usados para amplificar as atualizações de notícias publicadas no sítio Web e estabelecer contacto com o público mais amplo possível. O número de seguidores em todas as plataformas combinadas quadruplicou em 2021, atingindo quase 20 000.



# 10

**Atividade do Serviço  
Jurídico**

# Atividade do Serviço Jurídico

O Serviço Jurídico apoia o Procurador-Geral Europeu, o Colégio, os Procuradores Europeus e o Diretor Administrativo, aconselhando sobre a interpretação do quadro jurídico ao abrigo do direito da União que regula as atividades da Procuradoria Europeia.

Na fase que antecedeu o início das suas atividades, contribuiu para a adoção pelo Colégio da Procuradoria Europeia de todas as decisões necessárias, como o Regulamento Interno, decisões relacionadas com o funcionamento e a composição das Câmaras Permanentes, as condições de emprego dos Procuradores Europeus Delegados, as regras financeiras e o regime linguístico interno. Contribuiu igualmente para as



regras de execução do Estatuto dos Funcionários, para o quadro deontológico e disciplinar, bem como para as orientações operacionais e administrativas.

O Serviço Jurídico participou na negociação dos acordos de cooperação celebrados pela Procuradoria Europeia, nos termos do artigo 99.º do Regulamento da Procuradoria Europeia, nomeadamente com a Comissão Europeia, o OLAF, a Eurojust e a Europol, ou com as autoridades dos Estados-Membros que não participam na cooperação reforçada ou de países terceiros.

O Serviço Jurídico prestou igualmente aconselhamento sobre a aplicação do quadro jurídico da Procuradoria Europeia às investigações nos Estados-Membros participantes. Tal inclui a avaliação, juntamente com os Procuradores Europeus competentes e os Procuradores Europeus Delegados, das circunstâncias em que o quadro jurídico dos Estados-Membros participantes pode apresentar questões críticas de compatibilidade com o direito da União, em especial no que se refere ao Regulamento da Procuradoria Europeia e à Diretiva PIF, que define o âmbito de competência material da Procuradoria Europeia. Além disso, o Serviço Jurídico prestou aconselhamento jurídico aos Procuradores Europeus e aos Procuradores Europeus Delegados sobre vários aspetos relacionados com a cooperação judiciária em matéria penal entre a Procuradoria Europeia e países terceiros e Estados-Membros não participantes.

O Serviço Jurídico presta igualmente apoio jurídico ao Procurador-Geral Europeu e ao Colégio na representação da Procuradoria Europeia em partes interessadas externas, incluindo instituições e órgãos da União, autoridades dos Estados-Membros participantes e não participantes, autoridades de países terceiros e organizações internacionais.

Por último, o Serviço Jurídico representa a Procuradoria Europeia em processos judiciais no Tribunal de Justiça da União Europeia. Em 2021, foram instaurados dois processos no Tribunal Geral envolvendo a Procuradoria Europeia, ambos aguardando decisão.



# 11

## Proteção de dados

# Proteção de dados

A Procuradoria Europeia exerce a sua atividade ao abrigo de dois regimes distintos de proteção de dados, distinguindo entre dados pessoais administrativos e operacionais. A Procuradoria Europeia, em determinadas circunstâncias, funciona como uma autoridade nacional competente e possui as suas competências – algo sem precedentes no quadro da União Europeia.

Após ter adotado o quadro jurídico de execução relativo à proteção de dados pessoais em 2020, o Colégio da Procuradoria Europeia nomeou um Encarregado da Proteção de Dados<sup>22</sup> no início de 2021. O primeiro semestre do ano centrou-se em assegurar uma execu-

ção conforme do Sistema de Gestão de Processos, bem como em definir as políticas, os processos e fluxos de trabalho necessários, tendo em vista o início das atividades em 1 de junho de 2021.

A fim de assegurar a criação de uma cultura de proteção de dados, bem como uma abordagem e práticas coerentes em toda a organização, foram ministradas ao longo do ano, pelo menos mensalmente, formações obrigatórias sobre a proteção de dados, adaptadas tanto à vertente administrativa como à vertente operacional, tendo os Procuradores Europeus Delegados recebido também a sua própria formação específica.





# 12

**Relações da Procuradoria  
Europeia com  
os seus parceiros**

# Relações da Procuradoria Europeia com os seus parceiros

Em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento da Procuradoria Europeia, a Procuradoria Europeia estabeleceu relações com instituições, órgãos e organismos da União, bem como com as autoridades competentes dos Estados-Membros não participantes, de países terceiros e com organizações internacionais.

## Relações com outras instituições, órgãos e organismos da União

Em 2021, a Procuradoria Europeia assinou um acordo de cooperação com a Comissão Europeia, que define as modalidades práticas da cooperação. Teve lugar um diálogo contínuo e intenso com os serviços competentes da Comissão, tendo sido realizadas várias reuniões da Procuradora-Geral Europeia com o Comissário responsável pela Justiça e o Comissário responsável pelo Orçamento e Administração.

A Procuradoria Europeia participou em numerosas reuniões com o Conselho Europeu e o Parlamento Europeu. Estas incluíram a reunião conjunta das Comissões das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) e do Controlo Orçamental (CONT), uma reunião da Conferência dos Presidentes do Parlamento Europeu, reuniões do Conselho Justiça e Assuntos Internos, bem como, a nível técnico, reuniões do Comité de Coordenação no domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal (CATS), do grupo da cooperação judiciária em matéria penal (COPEN) e do grupo da luta antifraude (GAF).

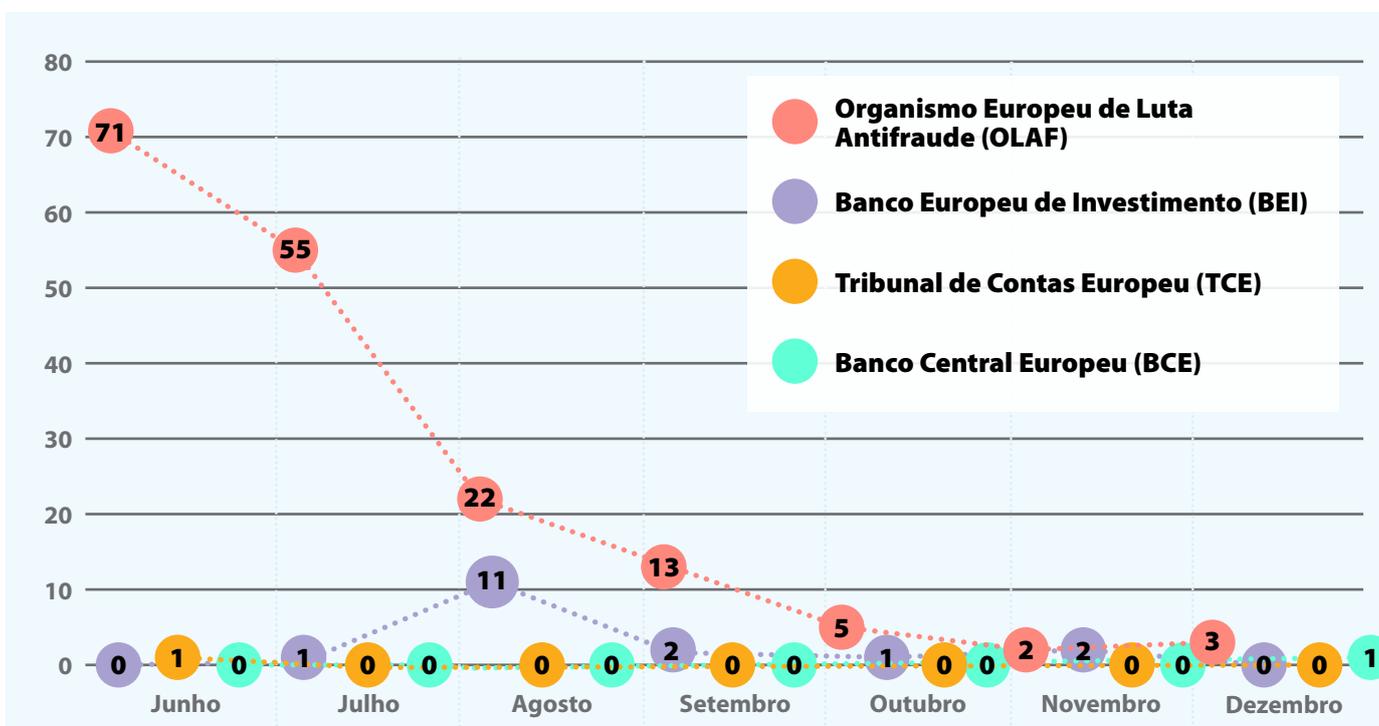
A Procuradora-Geral Europeia também participou na troca de pontos de vista interinstitucional anual com o Conselho Europeu, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu sobre o desempenho do OLAF.

## Instituições, órgãos e organismos: estatísticas de comunicação de crimes

IOO	CCE	Competência exercida	Competência não exercida	Pendente
Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	171	85	74	12
Tribunal de Contas Europeu (TCE)	1	1	0	0
Banco Europeu de Investimento (BEI)	17	2	9	6
Banco Central Europeu (BCE)	1	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>89</b>	<b>83</b>	<b>18</b>

IOO	Pedidos de respostas positivas/negativas à Procuradoria Europeia	Outras comunicações à Procuradoria Europeia
Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	58	201
Tribunal de Contas Europeu (TCE)	0	0
Banco Europeu de Investimento (BEI)	0	9
Banco Central Europeu (BCE)	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>210</b>

### Comunicações recebidas das IOO, junho a dezembro de 2021



### Relações com Estados-Membros não participantes e países terceiros

A Procuradoria Europeia celebrou um acordo de cooperação sobre a cooperação com o Gabinete do Procurador-Geral da Hungria.

As negociações com vista à celebração de um acordo de cooperação com o Ministério Público nacional da Polónia, iniciadas em novembro de 2020, foram concluídas a nível técnico em outubro de 2021. No entanto, a Polónia condicionou a assinatura deste acordo de

cooperação a uma aprovação prévia de uma alteração do Código de Processo Penal polaco que permitiria o reconhecimento da Procuradoria Europeia como autoridade competente.

A consequência prática da recusa da Polónia em reconhecer as notificações, por parte dos Estados-Membros participantes, da Procuradoria Europeia como autoridade competente sem alterações anteriores do direito nacional é que a Polónia tem rejeitado sistematicamente os pedidos de cooperação judiciária da Procuradoria Europeia desde o início das suas atividades.

Estados-Membros não participantes	Participação nos processos da Procuradoria Europeia
Dinamarca	2
Hungria	17
Irlanda	2
Polónia	23
Suécia	4
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

Dado que, sempre que a Procuradoria Europeia está a realizar uma investigação criminal de natureza transfronteiriça, não consegue obter elementos de prova localizados na Polónia, a capacidade da Procuradoria Europeia para combater a criminalidade que afeta o orçamento da União é sistematicamente prejudicada.

Em 2021, tiveram lugar duas rondas de conversações sobre um projeto de acordo de cooperação com o Ministério da Justiça da Irlanda. Uma vez que as autoridades irlandesas necessitam de mais tempo para proceder a consultas interinstitucionais sobre certos aspetos jurídicos, as negociações serão retomadas em 2022.

Em novembro de 2020, a Procuradoria Europeia enviou um projeto de acordo de cooperação ao Diretor da Ação Penal Pública do Reino da Dinamarca. No entanto, as autoridades dinamarquesas não estavam preparadas para encetar negociações devido à necessidade de consultas internas.

A cooperação em matéria penal com o Reino da Suécia decorre sem dificuldades, com base nos atos aplicáveis da UE relativos à cooperação judiciária em matéria penal.

No que diz respeito aos países terceiros, a Procuradoria Europeia iniciou negociações com vista a concluir acordos de cooperação com as autoridades competentes dos Estados Unidos da América e da Ucrânia.

País terceiro	Participação nos processos da Procuradoria Europeia
Albânia	1
Bósnia-Herzegovina	1
China	13
Curaçau	1
República Democrática do Congo	1
Hong Kong	1
Líbano	1
Mauritânia	1
República da Coreia	1
Rússia	1
Sérvia	1
Sri Lanca	1
Suíça	1
República Árabe Síria	1
Tailândia	1
Turquia	3
Tunísia	2
Ucrânia	1
Emirados Árabes Unidos	3
Reino Unido	7
Estados Unidos	1
Zâmbia	1
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>



## **Participação em atividades internacionais (redes, atividades anticorrupção)**

### **Cooperação com a Rede Camden Interserviços de Recuperação de Bens (CARIN)**

A Procuradoria Europeia aderiu à CARIN na qualidade de observador no final de 2020. Nessa qualidade, participámos na assembleia geral anual da CARIN, em abril de 2021, bem como na reunião do grupo diretor da CARIN.

Desde o início das operações, enviámos cinco pedidos de informação relativos a países terceiros aos pontos de contacto da CARIN pertinentes.

### **Participação no Grupo de Ação Financeira (GAFI)**

A Procuradoria Europeia iniciou as primeiras discussões com o GAFI, com o objetivo de estabelecer domínios comuns de cooperação e definir o processo de participação futura da Procuradoria Europeia no GAFI, na qualidade de observador.

### **Envolvimento com o Grupo de Trabalho da OCDE sobre a Corrupção nas Transações Comerciais Internacionais (WGB)**

A Procuradoria Europeia solicitou a sua participação no WGB, bem como nas reuniões dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei na reunião plenária do WGB de outubro de 2021. Esperamos uma decisão no início de 2022.

# NOTAS

- 1 Decisão 001/2020 do Colégio que estabelece regras relativas às condições de emprego dos Procuradores Europeus Delegados.
- 2 Decisão 003/2020 do Colégio relativa ao regulamento interno.
- 3 As possíveis diferenças nas medidas de assistência globais, emitidas e recebidas, dependem da forma como estas são contabilizadas a nível nacional.
- 4 Excluindo um caso adicional em que foi intentado um processo judicial, no qual houve três arquivamentos parciais.
- 5 Excluindo um caso adicional em que foi intentado um processo judicial, no qual houve três arquivamentos parciais.
- 6 As decisões do Colégio são publicadas no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 7 Decisão 029/2021 do Colégio que adota orientações operacionais em matéria de investigação, política de avocação e reenvio dos processos.
- 8 Decisão 066/2021 do Colégio relativa às funções e procedimentos das Câmaras Permanentes.
- 9 Decisão 085/2021 do Colégio que altera e complementa o regulamento interno da Procuradoria Europeia e a decisão relativa às câmaras permanentes (CP).
- 10 Decisão 039/2021 do Colégio relativa ao Código Deontológico dos membros do Colégio da Procuradoria Europeia e dos Procuradores Europeus Delegados (PED); Decisão 044/2021 do Colégio que estabelece regras em matéria de responsabilidade disciplinar dos Procuradores Europeus Delegados.
- 11 Comissão Europeia, Eurojust, Europol, OLAF, Tribunal de Contas Europeu, Banco Europeu de Investimento e Fundo Europeu de Investimento.
- 12 Acordo de cooperação com o Procurador-Geral da Hungria.
- 13 Infrações que causaram ou são suscetíveis de causar prejuízos aos interesses financeiros da União inferiores a 100 000 EUR.
- 14 Os factos objeto de investigação não constituem uma infração penal da competência da Procuradoria Europeia.
- 15 As condições específicas estabelecidas para o exercício da competência da Procuradoria Europeia deixaram de estar preenchidas.
- 16 Orientações gerais que permitem às Câmaras Permanentes reenviar um processo às autoridades nacionais competentes por infrações que causaram ou sejam suscetíveis de causar prejuízos aos interesses financeiros da União inferiores a 100 000 EUR.
- 17 O EPPOBox é o canal para transferir com segurança informações operacionais desenvolvidas pela Procuradoria Europeia, baseado no Secure File Transfer Protocol (SFTP). A comunicação é realizada através de um portal Web específico ou através de um cliente SFTP. Em 2021, houve 337 utilizadores do EPPOBox.
- 18 As entidades privadas apresentaram a mesma comunicação através de vários canais de comunicação ou enviaram a mesma queixa várias vezes.
- 19 As comunicações de entidades privadas que não sejam manifestamente da competência da Procuradoria Europeia são registadas no PP Dossier Application, enquanto as comunicações de entidades privadas que possam constituir a base de uma investigação da Procuradoria Europeia são registadas no Sistema de Gestão de Processos.
- 20 Artigo 8.º, n.º 1, artigo 45.º, n.º 2, e considerando 47 do Regulamento da Procuradoria Europeia.
- 21 De acordo com o princípio da transparência e o direito de acesso das pessoas aos documentos, os cidadãos da União Europeia e qualquer outra pessoa singular ou coletiva com residência ou sede social num Estado-Membro têm, respeitando certos princípios, condições e limites, o direito de acesso aos documentos produzidos ou detidos pela Procuradoria Europeia. O acesso só pode ser recusado em circunstâncias específicas e excecionais. O Regulamento (CE) n.º 1049/2001 prevê regras gerais relativas ao acesso aos documentos. O Colégio da Procuradoria Europeia adotou, em 21 de outubro de 2020, regras de execução para o acesso aos documentos da Procuradoria Europeia (Decisão 008/2020 do Colégio). Nos termos do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, esse direito de acesso aos documentos não se aplica aos documentos que façam parte dos processos da Procuradoria Europeia.
- 22 Decisão 001/2021 do Colégio.



■ Serviço das Publicações  
da União Europeia